



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

EDITAL Nº 02/2025, de 08 de janeiro de 2025.

CONVOAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Santa Rita, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**

2.2 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.3 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.3.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 12 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da 1ª chamada da lista de espera – Edital 01/2025 da DDE-SR (<https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/diretoria-ensino/2025/edital-no-01-2025-direcao-de-ensino-1>).** A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: (<https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/diretoria-ensino/2025/edital-no-01-2025-direcao-de-ensino-1>).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/333/>.

Santa Rita, 08 de janeiro de 2025.

**Inakã Silva Barreto
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Santa Rita**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no 06 a 12 de janeiro de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada 1ª chamada da lista de espera – Edital 01/2025 da DDE-SR (<https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/diretoria-ensino/2025/edital-no-01-2025-direcao-de-ensino-1>) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 06 a 12 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrícula da 1ª chamada da lista de espera – Edital 01/2025 da DDE-SR (<https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais/diretoria-ensino/2025/edital-no-01-2025-direcao-de-ensino-1>). Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

2. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se na recepção do ensino, localizada no bloco acadêmico do Campus Santa Rita do IFPB, localizado às margens da BR 230, Km 42, s/n, Bairro Popular, Santa Rita – PB, em dia e horário, conforme quadro a seguir:**

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2025 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	Dia e HORÁRIO
1	EVERTON GABRIEL ALEXANDRE DOS S. LIMA	Dia 15/01/2025 às 8h30
2	PEDRO HENRIQUE SOARES DE MELO	Dia 15/01/2025 às 8h30
3	MIKAELLY ESTER FIDELIS DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 8h30
4	SARAH MARIA NASCIMENTO DIAS	Dia 15/01/2025 às 8h30
5	JULIO GABRIEL SOUZA GONÇALVES	Dia 15/01/2025 às 8h30
6	MAYSA KATHELLEN TOMAZ DE SOUZA	Dia 15/01/2025 às 8h45
7	PEDRO VINÍCIUS CARDOSO DE FRANÇA	Dia 15/01/2025 às 8h45
8	RENAN DO NASCIMENTO PINTO	Dia 15/01/2025 às 8h45
9	JÚLIA CAROLINE RAIMUNDO SOARES	Dia 15/01/2025 às 8h45
10	MAYSA GABRIELLY DA SILVA XAVIER	Dia 15/01/2025 às 8h45
11	MELYSSA FERNANDA CHAVES MONTEIRO	Dia 15/01/2025 às 9h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

12	IZABELA DE ARAÚJO MACHADO	Dia 15/01/2025 às 9h
13	KAUÃ DAVI SILVA SOUZA	Dia 15/01/2025 às 9h
14	JHONATA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Dia 15/01/2025 às 9h
15	DIEGO ANDERSON ALVES DE SOUZA	Dia 15/01/2025 às 9h
16	NATANAEL PESSOA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 9h15
17	MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 9h15
18	MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 9h15
19	JOÃO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA	Dia 15/01/2025 às 9h15
20	MICKAEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Dia 15/01/2025 às 9h15
21	EUDES FERNANDES DE FRANÇA	Dia 15/01/2025 às 10h15
22	HUGO DHANIEL FREIRES BARROS	Dia 15/01/2025 às 10h15
23	LUCAS GABRIEL ARRUDA	Dia 15/01/2025 às 10h15
24	SAMARA VITÓRIA LIMA DO NASCIMENTO BRAGA	Dia 15/01/2025 às 10h15
25	JOELISSON DA SILVA MORAIS	Dia 15/01/2025 às 10h15
26	ISAQUE ALMEIDA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h30
27	GIUEVERTON GOMES DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h30
28	BRUNIELLI LAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	Dia 15/01/2025 às 10h30
29	MARIA CLARA DE BRITO PESSOA	Dia 15/01/2025 às 10h30
30	EMYLLY VITÓRIA JUSTINO DE SOUZA	Dia 15/01/2025 às 10h30
31	WALLISSON GEIMYS FERNANDES DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h45
32	JESSÉ WILIAN DE LIMA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h45
33	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h45



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

34	GEOVANNE GABRIEL SABINO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 10h45
35	EDNEUZA VYTORIA RODRIGUES TARGINO	Dia 15/01/2025 às 10h45
36	EDLLAYNE VICTORIA DA SILVA SANTANA	Dia 15/01/2025 às 10h45
37	MAYSA ROBERTA GUSMÃO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 13h30
38	HILLARY REBECA CÂMARA CRUZ	Dia 15/01/2025 às 13h30
39	MICHAEL RONNIE NASCIMENTO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 13h30
40	ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO DE LIMA	Dia 15/01/2025 às 13h30
41	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SALUSTINO	Dia 15/01/2025 às 13h30
42	LAUENYA SOARES DO NASCIMENTO	Dia 15/01/2025 às 13h45
43	SERGIO MANOEL DE LIMA	Dia 15/01/2025 às 13h45
44	GISLAINE BARBOSA DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 13h45
45	JOSÉ VITOR DA SILVA DE OLIVEIRA	Dia 15/01/2025 às 13h45
46	LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	Dia 15/01/2025 às 13h45
47	ANDERSON SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 14h15
48	JOSILENE FÉLIX MACIEL	Dia 15/01/2025 às 14h15
49	PAULO ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO NETO	Dia 15/01/2025 às 14h15
50	EZEQUIAS CAVALCANTE DOS SANTOS	Dia 15/01/2025 às 14h15
51	GEYCE KELINNE DA CONCEIÇÃO SILVA	Dia 15/01/2025 às 14h15
52	INGRID SILVA FIRMINO	Dia 15/01/2025 às 14h30
53	TAYALLANE MARTINS DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 14h30
54	JOSÉ FELIPE SILVA SANTOS	Dia 15/01/2025 às 14h30
55	MILTON JÚNIOR DA SILVA LIMA	Dia 15/01/2025 às 14h30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Santa Rita

56	EMANUEL DE LIMA SANTOS	Dia 15/01/2025 às 14h30
57	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 14h45
58	REBECA MYCHELLE FRANCISCO RIBEIRO	Dia 15/01/2025 às 14h45
59	JOÃO BERNARDO DE BARROS	Dia 15/01/2025 às 14h45
60	JOSIVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	Dia 15/01/2025 às 14h45
61	DYOGO DOS SANTOS NASCIMENTO	Dia 15/01/2025 às 14h45
62	ENDRYELLY KARLA SILVA DE FRANÇA	Dia 15/01/2025 às 15h30
63	LAIS BARBOSA DOS SANTOS	Dia 15/01/2025 às 15h30
64	JAMILY ANTONIO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 15h30
65	WEVERTON ARIMATEIA DE OLIVEIRA	Dia 15/01/2025 às 15h30
66	KAUÃ SILVA DO NASCIMENTO	Dia 15/01/2025 às 15h30
67	PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE	Dia 15/01/2025 às 15h45
68	JOSÉ CARLOS PACIFICO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 15h45
69	MARIA VITÓRIA FAUSTINO DA SILVA	Dia 15/01/2025 às 15h45
70	JOÃO PEDRO DOS SANTOS DE LIMA	Dia 15/01/2025 às 15h45
71	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	Dia 15/01/2025 às 15h45